



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 022/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças como suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O recurso destinado a Educação é proveniente de excesso de arrecadação, referente aos TERMOS DE COMPROMISSO - PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), nº 201800988-9, nº 201600043 e nº 201304840, ressaltando que são recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente para o cumprimento das ações pactuadas nos termos de compromisso acima especificado.

Adamantina, 23 de abril de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 82.763,08 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças de suplementação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 82.763,08 (oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.361.0022.2128			GESTÃO DAS EMEFs	
	538	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.825,50
	543	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.937,58
Total da Suplementação				82.763,08

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 82.763,08 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos) do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de maio de 2018.

SECRETARIA DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Adamantina, 21.05.18
Presidente

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina, 21.05.18
Presidente